

Lei nº 342, de 13 de maio de 2008.

Institui o sistema de doação de uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de uniformes escolares aos alunos da rede Municipal de ensino.

Art. 2º. São requisitos para o recebimento da doação de uniforme a matrícula e a frequência do aluno em Escola Municipal.

Art. 3º. A implementação da doação será de responsabilidade do Poder Público Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação, consistirá na distribuição de dois conjuntos de uniforme escolar por período letivo a cada estudante.

Art. 4º. Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 13 de maio 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2008.

Ass. Resp. pela Publicação